**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO EVENTUAL DE ESPAÇOS**

O Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-graduação e Pesquisa de Engenharia – COPPE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Moniz Aragão Nº 360, Bloco G, Centro de Tecnologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Ilha do Fundão - Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP: 21941-594, inscrita no CNPJ sob nº 33.663.683/0055-09, doravante denominada OUTORGANTE, neste ato representada pela sua Diretora de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Institucional, Amanda Fernandes Xavier Pedrosa, CPF nº 116.772.767-38, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(bairro), Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada OUTORGADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,(nacionalidade), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (estado civil),\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), portador da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, firmam o presente Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade pela Utilização Eventual de Espaços, a título precário, motivado e instruído no processo administrativo nº 23079.036875/2019-50, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **DO OBJETO**
	1. Constitui objeto do presente termo, à utilização eventual pela OUTORGADA, a título precário, do espaço de propriedade da OUTORGANTE, **Grêmio da Coppe Alberto Luiz Coimbra**, localizado nos fundos do Bloco Q, e áreas anexas, do prédio do Centro de Tecnologia, para fins de exploração de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(atividades elencadas no Cap. IV, Art. 30, § 2º da Resolução nº 01/2020 \*ver a seguir) a ser realizado no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(data, horário, programação, público, etc.)

\*Atividade (atividades elencadas no Cap. IV, Art. 30, § 2º da Resolução nº 01/2020):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I–cursos | IV–mostras | VII–seminários | X–palestras |
| II–apresentações de espetáculos de teatro, música, dança, exibição de vídeos e cinema | V–congressos | VIII–simpósios | XI–filmagens; e |
| III–campeonatos esportivos | VI–conferências | IX–concursos | XII–demais eventos do interesse da comunidade acadêmica |

1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 O espaço ficará disponível para utilização, sob responsabilidade da OUTORGADA, durante o período de \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ a \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_, podendo o prazo ser prorrogado por decisão da OUTORGANTE, mediante solicitação prévia e formal da OUTORGADA dentro do prazo de vigência deste termo de autorização de uso, que não poderá ultrapassar um total de 90 (noventa) dias.

3. **DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 Constituem obrigações da OUTORGADA:

 3.1.1 usar o local exclusivamente para fins do objeto deste termo;

3.1.2 manter o espaço em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade as consequências decorrentes do seu descumprimento;

3.1.3 providenciar a imediata retirada de todo o material utilizado no evento ao final do mesmo, se for o caso;

3.1.4 restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando findo o prazo de vigência;

3.1.5 fornecer à COPPE/UFRJ todas as informações necessárias para o acompanhamento das atividades desenvolvidas e o acesso às instalações cedidas, sempre que for necessário; e

3.1.6 Responsabilizar-se e ressarcir à COPPE/UFRJ por eventuais danos causados ao patrimônio desta instituição.

3.2 A conservação e a manutenção do espaço físico ficarão por conta da OUTORGADA, devendo ser acompanhadas pelo fiscal do contrato ou do termo de autorização.

3.3 O descumprimento de qualquer obrigação assumida pela OUTORGADA, inclusive o atraso no pagamento dos valores convencionados, será punido com multa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

3.4 Em caso de revogada ou rescindida a autorização, não caberá à OUTORGADA o direito a qualquer indenização, salvo se existir previsão contratual.

3.5 A OUTORGADA, durante o período em que ocupar o imóvel, deverá observar todas as regras e normas legais vigentes, inclusive, mas não se limitando às normas ambientais, de zoneamento, posturas, de vizinhas, inclusive no que tange aos ruídos e seus horários limites, sobretudo em face das atividades acadêmicas e administrativas da OUTORGANTE.

3.6 A OUTORGADA assume estar ciente de que todas as atividades referentes à utilização do espaço objeto deste termo deverão obedecer às normas e determinações de Segurança do Trabalho, assim como deverão zelar pela segurança de todos os usuários.

3.7 Constituem obrigações da UFRJ como OUTORGANTE:

 3.7.1 conceder acesso à OUTORGADA, aos seus representantes e funcionários às suas dependências para a execução do objeto da outorga nos dias e horários estabelecidos neste termo;

 3.7.2 prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo OUTORGADO; e

 3.7.3 exercer a fiscalização quanto ao cumprimento do objeto por servidores designados.

3.8 Se menores de idade participarem das atividades que a OUTORGADA pretende realizar no espaço objeto desta outorga, toda a responsabilidade por sua segurança será da OUTORGADA, incluindo o processo de interação e responsabilização perante seus pais ou responsáveis.

**4. DAS PROIBIÇÕES**

4.1 É proibida à OUTORGADA, sem prévia e expressa autorização da COPPE/UFRJ:

 4.1.1 transferir, ceder, emprestar ou locar, no todo ou em parte, os recursos físicos objetos de autorização, sob pena de revogação imediata do termo;

4.1.2 alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela COPPE/UFRJ, sem anuência prévia e expressa de autoridade competente, formalizada por termo aditivo;

4.1.3 fornecer serviços, desempenhar atividades ou comercializar artigos proibidos por lei;

4.1.4 praticar ou consentir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

4.1.5 afixar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço físico, sem prévia e expressa anuência da COPPE/UFRJ;

4.1.6 utilizar espaços da COPPE/UFRJ, outorgados ou não, como moradia eventual ou permanente;

4.1.7 realizar ou consentir ações de pichação ou depredação do patrimônio público da COPPE/UFRJ;

4.1.8 realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal da COPPE/UFRJ, sem prévia e necessária anuência da mesma, salvo se previstos no termo;

4.1.9 utilizar-se do espaço físico para a realização de propaganda político-partidária, religiosa, pregação sectária a favor de violência ou contra os princípios que norteiam o Regime Democrático e do Estado de Direito, nem de cunho discriminatório;

4.1.10 divulgar e veicular publicidade estranha ao uso consentido no espaço físico, objeto de outorga, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas no respectivo termo;

4.1.11. utilizar o espaço para atividade com fins diferentes ao objeto da outorga; e

4.1.12. descumprir qualquer regulamentação legal existente no âmbito da COPPE/UFRJ, disposta em documento interno.

4.2. É vedado o uso de materiais que provoquem dano ao patrimônio da COPPE/UFRJ, bem como aqueles que deixem marcas ou resíduos.

4.3. Sujeitar-se-á a penalidades administrativas, cíveis e criminais a OUTORGADA, seus empregados, prepostos, ou quem os representem, que infrinjam as normas sanitárias e ambientais vigentes, sobretudo pela degradação do ambiente, da flora e da fauna nos campi da COPPE/UFRJ.

4.4. Nenhum vínculo de natureza empregatícia se estabelecerá entre a COPPE/UFRJ e quaisquer outorgados, seus empregados, prepostos ou quem os representem.

**5. DA CONTRAPARTIDA**

5.1. Como contrapartida pela autorização de uso ora concedida por meio deste instrumento, a OUTORGADA doará à OUTORGANTE os seguintes itens:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Marca | Modelo/ano de fabricação | Qtd. | Valor |
| 1 |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

Ou

Como contrapartida pela autorização de uso ora concedida por meio deste instrumento, a OUTORGADA prestará à OUTORGANTE os seguintes serviços, que totalizam um valor estimado de R$ \_\_\_\_\_,00 (x reais e x centavos):

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ou

Como contrapartida pela autorização de uso ora concedida por meio deste instrumento, a OUTORGADA pagará à OUTORGANTE, via Guia de Recolhimento da União (GRU), a quantia total de R$ \_\_\_\_\_\_ (x reais e x centavos).

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A autoridade OUTORGANTE assegura e ratifica que o ato administrativo envolvendo a outorga de uso de espaços está incluído entre as atribuições de quem o pratica, como requisito de validade, sendo detentora do completo direito, poder e autoridade para assinar este documento, e que nos estritos termos em que fora lavrado, não é necessário contar com autorização ou consentimento de nenhuma outra autoridade para validar a autorização.

6.2. Os dias e horários previamente acordados deverão ser respeitados.

6.3. A entrada/saída de qualquer equipamento ou mobiliário externo deverá ser feita mediante indicação de acesso e autorização prévia da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Decania, Direção, etc.).

6.4. Os bens eventualmente doados pela OUTORGADA à OUTORGANTE devem ser incorporados ao patrimônio da UFRJ, na forma da norma NG 5304-01.00, disponível no sítio da Pró-Reitoria de Gestão e Governança.

6.5. A OUTORGADA reconhece o caráter precário da autorização, que poderá ser revogada a qualquer tempo sem quaisquer ônus para a COPPE/UFRJ, em caso de ocorrência que a justifique ou em face do desvio do uso autorizado ou de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

6.6. Pelo descumprimento de qualquer disposição deste termo de autorização e responsabilidade serão aplicadas à OUTORGADA às penalidades de multa e de impedimento de nova autorização, a ser avaliada em cada caso.

6.7. Este instrumento acompanha o Termo de Vistoria para Utilização de Espaço na COPPE/UFRJ (Apêndice Único).

6.8. Os casos fortuitos ou de força maior, assim definidos no art. 393 do Código Civil Brasileiro, uma vez devidamente comprovados, serão excludentes da responsabilidade das partes, na exata medida em que afetem o cumprimento de suas respectivas obrigações.

6.9. Este Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade pela Utilização Eventual de Espaços, formalizado a título precário, obriga OUTORGANTE e OUTORGADA, vedando-se expressamente, salvo se por escrito for convencionado o contrário, a cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações previstos neste instrumento.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e plenamente cientes das normas e condições deste termo, OUTORGANTE e OUTORGADA assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Autoridade)

Outorgante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante)

Outorgada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Obs.: esse termo é baseado no Anexo I da Resolução 01 de 29 de julho de 2020 do Conselho de Curadores da UFRJ, em reunião que regulamentou a Outorga de Autorização de Uso pela Universidade.

Relação de bens do espaço: **Grêmio da Coppe Alberto Luiz Coimbra**

Parte integrante do “Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade pela Utilização Eventual de Espaços”

**A – Salão Externo / Área Gourmet**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Mobiliário** | BRANCO | LARANJA | PRETO | VERMELHO | MDF ITAPUÃ | TOTAL |
| CADEIRA BAURU  | 16 | 11 | 6 | 11 | 0 | 44 |
| BANQUETA BAURU  | 8 | 8 | 8 | 7 | 0 | 31 |
| MESA QUADRADA 80x80x75cm  | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 11 |
| MESA RETANGULAR 142x87,5x110cm  | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 4 |

**Infraestrutura:**

**Salão Externo**

* REFLETOR FOTOCELULA COM SENSOR DE PRESENÇA – (2 UN)
* CÂMERAS DE VIGILÂNCIA – (3 UN)
* LUSTRES COM LÂMPADAS – (16 UN)
* EXTINTORES DE INCÊNDIO – (2 UN)
* LIXEIRA – (1 UN)
* PALCOS – (6 UN)

**Área Gourmet**

* BANCADA SUPERIOR E INFERIOR DE MÁRMORE
* PIA – (2 UN)
* TORNEIRA – (2 UN)
* CHURRASQUEIRA – (1 UN)
* FORNO À LENHA – (1 UN)
* FOGÃO À LENHA – (1 UN)
* LUSTRE COM LÂMPADA – (1 UN)
* LIXEIRA – (1 UN)

B – **Salão Interno / Cozinha / Copa do Grêmio**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Mobiliário** | BRANCO | LARANJA | PRETO | VERMELHO | MDF ITAPUÃ | TOTAL |
| CADEIRA BAURU  | 6 | 5 | 6 | 5 | 0 | 22 |
| BANQUETA BAURU  | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 4 |
| MESA QUADRADA 80x80x75cm  | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 | 6 |

**B1 – Salão Interno**

**Infraestrutura:**

* SPOT ILUMINAÇÃO PAINEL ARTÍSTICO (FERNANDA METELLO) – (5 UN)
* REFLETOR FOTOCELULA COM SENSOR DE PRESENÇA – (2 UN)
* CÂMERAS DE VIGILÂNCIA – (2 UN)
* LUSTRES COM LÂMPADAS – (10 UN)
* EXTINTORES DE INCÊNDIO – (2 UN)
* LIXEIRA – (1 UN)
* BALCÃO DE VIGILÂNCIA – (1 UN)

**B2 – Cozinha**

* FREEZER – (2 UN)

**B3 – Copa do Grêmio**

* MICRO-ONDAS – (4 UN)
* FILTRO/PURIFICADOR DE ÁGUA – (1 UN)
* LIXEIRA – (1 UN)
* PIA / TORNEIRA – (2 UN)

**C – Sala Multiuso**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Mobiliário** | BRANCO | LARANJA | PRETO | VERMELHO | MDF ITAPUÃ | TOTAL |
| CADEIRA BAURU  | 15 | 14 | 14 | 14 | 0 | 57 |
| MESA RETANGULAR 160x50x75cm  | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 |

**Infraestrutura:**

* LIXEIRA – (1 UN)

**D – Varanda**

|  |  |
| --- | --- |
| **Mobiliário** | **unidades** |
| POLTRONA - Madeira/estofado verde listras  | 4 |
| MESA DE CANTO - Madeira | 2 |

**E – Campo Oficial**

* TRAVE

**F – Campinho**

* TRAVE
* REFLETORES

**G – Banheiros**

**G1 – Banheiro Masculino**

* ESPELHO – (2 UN)
* SUPORTE PAPEL TOALHA – (1 UN)
* SUPORTE SABONETE LÍQUIDO – (1 UN)
* PIA – (2 UN)
* TORNEIRA – (2 UN)
* LIXEIRA – (1 UN)
* SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO – (2 UN)
* MICTÓRIO – (2 UN)
* VASO SANITÁRIO – (2 UN)
* TAMPA SANITÁRIA – (2 UN)
* PORTA – (2 UN)

**G2 – Banheiro Feminino**

* ESPELHO – (3 UN)
* SUPORTE PAPEL TOALHA – (2 UN)
* SUPORTE SABONETE LÍQUIDO – (2 UN)
* PIA – (3 UN)
* TORNEIRA – (3 UN)
* LIXEIRA – (1 UN)
* SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO – (4 UN)
* VASO SANITÁRIO – (4 UN)
* TAMPA SANITÁRIA – (4 UN)
* PORTA – (4 UN)

**G3 – Banheiro PCD**

* ESPELHO – (1 UN)
* SUPORTE PAPEL TOALHA – (2 UN)
* SUPORTE SABONETE LÍQUIDO – (1 UN)
* PIA – (1 UN)
* TORNEIRA – (1 UN)
* LIXEIRA – (1 UN)
* SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO – (1 UN)
* VASO SANITÁRIO – (1 UN)
* TAMPA SANITÁRIA – (1 UN)
* SUPORTES DE ACESSIBILIDADE – (2 UN)

**APÊNDICE ÚNICO AO ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE JULHO DE 2020.
TERMO DE VISTORIA PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO NA UFRJ**

Processo administrativo nº **23079.036875/2019-50**

|  |
| --- |
| **Dados para o uso** |
| Denominação do espaço |
| Denominação do evento ou atividade |
| Data | Horário inicial | Horário final |

|  |
| --- |
| **Dados do usuário** |
| Nome empresarial |
| Representante (nome completo) |
| Cargo | RG e Órgão expedidor | CPF |

|  |
| --- |
| Recebi nesta data o espaço objeto de autorização de uso, com os bens constantes da relação anexa, em perfeito estado de conservação e uso.  |
| Data da entrega | Assinatura e carimbo do usuário |

DEVOLUÇÃO

|  |
| --- |
| Recebi nesta data **a devolução do espaço** objeto de autorização de uso, com os bens constantes da relação anexa, no estado em que foram entregues ao usuário. |